

Geraldo xx
ZARDOVIA xx

(30-247/40)

Rec. 4.261/39

A CÓ R D A O:
GOM/HEM

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Carlinda Benedita Magalhães da decisão proferida pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Porto Alegre, que lhe indeferiu o pedido de averbação de tempo de serviço prestado ao comércio, durante os períodos de 7 de dezembro de 1929 a 22 de abril de 1931 e 1º de junho de 1931 a 16 de janeiro de 1936;

CONSIDERANDO que no arrazoado de fls. 14/16 a recorrente enquadra sua pretensão no decreto-lei nº 627;

CONSIDERANDO que "a exposição de qualquer dúvida ou omissão, bem como toda reclamação fundada na execução dos decretos-leis ns. 627, de 18 de agosto, 720, de 21 de setembro de 1938 e 1.067, de 21 de janeiro de 1939, será submetida imediatamente ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio pelos interessados, pelo Conselho Nacional do Trabalho, ou pelos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões" (dec.n.1.129, de 2-6-39, art. 1º);

CONSIDERADO, assim, que, em se tratando de reclamação fundada na execução do dec.n.627 citado, está a matéria, consequentemente, afeta à S.Exciª o Sr. Ministro do Trabalho, a quem a lei deferiu competência especial para解决-la, após a audiência da comissão especial que funciona juntamente ao seu Gabinete;

RESOLVI a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, nessa conformidade, submeter o processo à con-

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA 142

sideração do Exmº Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 12 de Março de 1940.

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves Presidente

a) Moreira de Azevedo Relator

Não presente -a) XXX Valdo de Vasconcelos Adj. do Proc.
Geral Intº

Publicado no "Diário Oficial" em 27-3-1940.